

### **Deliberação nº043/2014 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, reunido extraordinariamente em 05 de junho de 2014, e no uso das suas atribuições regimentais,

#### **DELIBERA**

**Art. 1º** - Pela alteração do Art.30 do Regimento Interno do CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 — As despesas de transporte, estadia e alimentação dos membros titulares do CEAS serão custeadas com recursos do órgão estadual responsável pela coordenação da política de assistência social.

§ 1º - Por ocasião da posse do CEAS os conselheiros a serem empossados se responsabilizam pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação, salvo os conselheiros que possuem cartão corporativo e que já estiverem cadastrados no Sistema da Central de Viagens do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

§ 2º - Na realização da Conferência Estadual de Assistência Social serão convocados titulares e suplentes, cujas despesas serão subsidiadas pelo Órgão Gestor Estadual.

§ 3º - Os conselheiros suplentes somente terão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular, exceto por ocasião da Conferência Estadual”.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 05 de junho de 2014

Inês Roseli Soares Tonello

**Presidente CEAS/PR**